

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.254/2023 - Recurso Administrativo, ROP 20/2023, item 3.3.4.1, de 11/12/2023, informo:**

**Relator:** Rômison Rodrigues Mota

**Recorrente:** Indústria Química Dipil Ltda.

**CNPJ:** 78.175.189/0001-40

**Processos:** 25351.152419/2022-19 e 25351.152432/2022-60

**Expedientes:** 0618325/23-9 e 0618264/23-0

**Área:** CRES3/GGREC

**Decisões Anteriores:**

- SJO nº 13/2023, realizada no dia 17/5/2023, itens 2.3.01 e 2.3.02.
- Aresto nº 1.569, de 17/5/2023, publicado no DOU nº 94, de 18/5/2023.
- SJO nº 19/2023, realizada no dia 12/7/2023, item 3.3.003 e 3.3.004.

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, com retorno à área técnica para avaliação, aplicado o entendimento que resultar dessa avaliação a todos os produtos que apresentarem as mesmas características técnicas, nos termos do voto do relator - Voto nº 264/2023/SEI/DIRE4/Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 18/12/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2726085** e o código CRC **5D2501ED**.

**Referência:** Processo nº 25351.900037/2023-85

SEI nº 2726085